



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003582/2014-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.837, de 29 de março de 2011, item I.1 do Anexo I (Parcial), de titularidade da empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do item I.1, Anexo I, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.837, de 29 de março de 2011, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução do projeto constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.837, de 2011.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica
02	CNPJ 92.715.812/0001-31
03	Logradouro Av. Joaquim Porto Villanova
04	Número 201
05	Complemento Prédio A1, 7º Andar, Sala 722
06	Bairro/Distrito Jardim Carvalho
07	CEP 91410-400
08	Município Porto Alegre
09	UF RS
10	Telefone (51) 3382-4530
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.837, de 29 de março de 2011, item I.1 do Anexo I - Parcial).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Pelotas 3: dois Módulos de Entrada de Linha em 13,8 kV;</p> <p>II - Subestação Santa Rosa 1:</p> <p>a) substituição dos Transformadores de Corrente 23kV dos vãos AL 201 e AL 205;</p> <p>b) substituição dos Transformadores de Corrente 69kV dos vãos LT CRU e LT HOR; e</p> <p>c) Módulo de Entrada de Linha em 69 kV;</p> <p>III - Subestação Erechim 1: Módulo de Entrada de Linha em 13,8 kV;</p> <p>IV - Subestação Guarita:</p> <p>a) substituição de dois Transformadores de Corrente 23kV dos vãos AL 203 e TR 3;</p> <p>b) substituição do Transformador de Corrente 69kV do vão TPA; e</p> <p>c) substituição do Transformador de Corrente 69kV do vão FWE;</p> <p>V - Subestação Nova Prata 2: substituição do Transformador de Corrente 23kV do vão AL 202;</p> <p>VI - Subestação Ijuí 1: substituição dos Disjuntores 23kV 52-10 e 52-12;</p> <p>VII - Subestação Presidente Medici:</p> <p>a) substituição de três Transformadores de Corrente 230kV dos vãos do Reator 1, TR-2 e Interligador de Barras A e B;</p> <p>b) substituição do Transformador de Corrente 230kV do vão TR-1; e</p> <p>c) substituição do Transformador de Corrente 230kV do vão TR-7;</p> <p>VIII - Subestação Cachoeirinha 1:</p> <p>a) substituição de dois Transformadores de Corrente 138kV dos TR-3 e TR-1; e</p> <p>b) substituição do Transformador de Corrente 138kV do TR-2;</p> <p>IX - Subestação Taquara: substituição do Transformador de Corrente 138kV do TR-2;</p> <p>X - Subestação Cruz Alta 1: substituição do Transformador de Corrente 69kV do vão da LT TUP;</p>

	<p>XI - Subestação Porto Alegre 6: substituição de dois Transformadores de Corrente 69kV dos vãos PAL 16 e PAL 12;</p> <p>XII - Subestação Porto Alegre 9: substituição do Transformador de Corrente 69kV do vão BIA;</p> <p>XIII - Subestação Quinta: substituição de três Transformadores de Corrente 69kV dos vãos RGR2 C1, RGR2 C2 e TAI;</p> <p>XIV - Subestação Venâncio Aires: substituição do Transformador de Corrente 69kV da LT ETL 2;</p> <p>XV - Subestação Caxias Sul 2: substituição de quatro Transformadores de Corrente 13,8kV dos Vãos AL 101, 102, 104 e 105; e</p> <p>XVI - Subestação Caxias Sul 5: substituição de dois Transformadores de Corrente 13,8kV dos vãos AL 102 e 107.</p>
Período de Execução	Até 30/7/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Pelotas, Santa Rosa, Erechim, Erval Seco, Nova Prata, Ijuí, Candiota, Cachoeirinha, Taquara, Cruz Alta, Porto Alegre, Rio Grande, Venâncio Aires e Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
	Nome: Gerson Carrion de Oliveira.	CPF: 191.729.400-00.
	Nome: Leandro Inácio Rippel.	CPF: 936.409.510-34.
	Nome: Rodrigo Gomes Wallau.	CPF: 928.849.380-87.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	7.061.515,62.
	Serviços	623.442,76.
	Outros	834.203,57.
	Total (1)	8.519.161,95.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
	Bens	6.408.325,42.
	Serviços	588.789,04.
	Outros	834.203,57.
	Total (2)	7.831.318,03.